



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0109

quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24
Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro
Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

Decreto nº. 2674, de 29 de dezembro de 2021

PÁGINA 03:

Processo nº. 682/2021

PÁGINA 04 A 06:

Portaria nº. 195, de 28 de dezembro de 2021.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2674, de 29 de dezembro de 2021

“DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, CONFORME O ART. 8º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 2176, de 11 de novembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, na forma discriminada nos Anexos I a III deste Decreto.

Artigo 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo 4º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço de dívida.

Artigo 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao artigo 168 da Constituição Federal, tendo como limite o equivalente a 7% (sete por cento) da receita arrecadada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 29 de dezembro de 2021.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

Processo nº. 682/2021

OBJETO: Iluminação Pública

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante do exposto, DETERMINO a suspensão do Processo 682/2021. Nada mais havendo, encaminho os presentes autos ao Setor de Licitações as providências necessárias. Guzolândia, 29 de dezembro de 2021. Marcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 113/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 837/2021. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 30 de dezembro de 2021, conforme cláusula quinta, prevista no referido contrato. Assinatura: 16/12/2021. Guzolândia, 23/12/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 195, de 28 de dezembro de 2021.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DAS PESSOAS QUE
ESPECIFICA, APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO
01/2021, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO,
E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos ditames da Constituição Federal, bem como no Artigo 79, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei complementar Municipal nº 007, de 22 de maio de 2013, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, etc.

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público nº 001/2021, Edital n.º 001/2021 devidamente homologado resultado final em 16 de dezembro de 2021, e de acordo com a Legislação Federal e a Lei Complementar 007/2013, vigentes e pertinentes;

CONSIDERANDO os estudos de impacto financeiro e orçamentário, decorrente da medida.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para os cargos público de provimento efetivo que especifica constante do Quadro de Servidores desta Municipalidade, e por terem sido aprovados no Concurso Público nº 001/2021, devidamente homologado, as pessoas abaixo relacionadas:

**MILIANE DOS SANTOS XAVIER - RG: 57.175.383-8 Cargo:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Carga horária semanal: **44 horas**
Padrão de vencimento: **“A”**
Classificação / Colocação no Concurso: **1º lugar**

**MARCOS VINICIUS RIBEIRO - RG: 48.779.526-X Cargo:
ESCRITURÁRIO**

Carga horária semanal: **40 horas**
Padrão de vencimento: **“C”**
Classificação / Colocação no Concurso: **1º lugar**



DANIELLE KASSIA SILVA NEVES - RG: 45.594.066-6 Cargo:
FISIOTERAPEUTA

Carga horária semanal: **20 horas**

Padrão de vencimento: “O”

Classificação / Colocação no Concurso: **1º lugar**

LOIDE ROSA LULHO - RG: 48.405.793-5 Cargo: RECEPCIONISTA

Carga horária semanal: **40 horas**

Padrão de vencimento: “F”

Classificação / Colocação no Concurso: **1º lugar**

ELIZELMA OLIVEIRA CAMPOS - RG: 46.355.476-0 Cargo:
SERVENTE

Carga horária semanal: **44 horas**

Padrão de vencimento: “A”

Classificação / Colocação no Concurso: **1º lugar**

LUIZ FELIPE SILVA DE MORAES - RG: 60.500.030 Cargo:
TRABALHADOR BRAÇAL

Carga horária semanal: **44 horas**

Padrão de vencimento: “A”

Classificação / Colocação no Concurso: **1º lugar**

Artigo 2º - As pessoas nomeadas no Artigo 1º desta Portaria, ficam convocadas a comparecerem no setor de Pessoal do Município no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, ficando intimada a providenciar a documentação pertinente exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2021, bem como no referido prazo tomar posse no respectivo cargo, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo, com o competente registro em CTPS, nos termos do Artigo 15, 36 e 37 da Lei Complementar 007/2013 - Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal.

§ I- Caso não se verifique a posse a que se refere o *caput* deste artigo, a nomeação será tornada sem efeito, com os prejuízos dela decorrentes, nos termos do Artigo 39 da Lei Complementar 007/2013.

Artigo 3º - Após a formalização da posse, conforme o Artigo 34 da Lei Complementar 007/2013, os servidores entrarão em estágio probatório.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 28 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0109

quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

